EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024.

OBJETO: Aquisição de brinquedos diversos destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Orizânia/MG, durante o evento natalino municipal, conforme solicitação

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 08/12/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE DEZEMBRO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 45/2023, DE 22 DE março DE 2023 - Pregoeiro Oficial - Weverson Henrique de Souza.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 295.967,25 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 048/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (32) 3743-7148

Horário de funcionamento: 08:00h às 11:00h e 12:00h às 17:00h.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA** por intermédio do Setor de Licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. Weverson Henrique de Souza, Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria n° 45/2023,** anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº** 006**/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA através do endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.orizania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de brinquedos diversos destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Orizânia/MG, durante o evento natalino municipal, conforme solicitação

2.2. O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item, observado o tratamento diferenciado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

2.2.1. Itens 1, 3 e 4 (pula-pula inflável cavalinho, videogame portátil retrô e kit de maquiagem com maleta): participação **exclusiva** de ME, EPP e equiparadas, por possuírem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006);

2.2.2. Item 2-A (patinete infantil de três rodas – cota principal, 750 unidades): **ampla concorrência**, aplicando-se às ME e EPP o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;

2.2.3. Item 2-B (patinete infantil de três rodas – cota reservada, 250 unidades, correspondentes a 25% do item): participação **exclusiva** de ME, EPP e equiparadas (art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006).

2.3. A divisão do item 2 em cota principal e cota reservada decorre do fato de seu valor estimado (R$ 134.450,00) superar o limite de R$ 80.000,00 e de se tratar de bem de natureza divisível. Se a mesma empresa vencer as duas cotas, a contratação de ambas ocorrerá pelo menor preço obtido entre elas.
2.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. O tratamento diferenciado adotado assegura o fomento às microempresas e empresas de pequeno porte e ao desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis,limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ORIZÂNIA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

6.2 – Os documentos de habilitação exigidos neste Edital não serão exigidos de forma obrigatória no momento inicial de apresentação da proposta, sendo requeridos, em regra, apenas do licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão de fases expressamente prevista no Edital.

6.3 – Facultativamente, os documentos listados no item de HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, para fins de maior celeridade procedimental, hipótese em que sua análise somente ocorrerá na fase própria, observada a ordem legal do certame.

6.4 – Após o julgamento das propostas e a declaração do licitante vencedor na fase competitiva, o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico, o envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração ou por decisão de ofício, quando necessário.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na forma da legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

6.6 – O envio da proposta e, quando for o caso, dos documentos de habilitação e documentos complementares será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do licitante.
6.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.8 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Caso tenham sido anexados previamente documentos de habilitação, estes também poderão ser substituídos ou retirados até esse momento.
6.9 – Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da etapa de lances, o que somente ocorrerá após os procedimentos de julgamento, negociação e classificação final.
6.10 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, devendo ser encaminhados pelo licitante no prazo fixado no sistema, observado o prazo mínimo legal e as regras deste Edital.
6.11 – Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais físicos ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada acerca da integridade, autenticidade ou legitimidade do documento digital apresentado.
6.11.1 – Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação, salvo prazo diverso devidamente motivado pela Administração.
6.12 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.13 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na forma da legislação aplicável.
6.14 – Havendo necessidade de exame mais detido dos documentos apresentados, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade**.**
6.15 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, ou que os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
6.16 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total de cada item;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados quando se aplica
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.1.4 - Catálogo, folder ou ficha técnica do produto ofertado, que permita verificar o atendimento às especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à certificação do Inmetro (itens 1 e 2) e à regularização na Anvisa (item 4).
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 - DA HABILITAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. "A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (Cinco Centavos).
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens;
9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5 - Empresas brasileiras;
9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No

entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Sendo o julgamento por item, a desclassificação da proposta em um item não prejudica a análise das propostas do mesmo licitante para os demais itens.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – Dos atos praticados no curso deste Pregão Eletrônico caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.1.1 – Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão no prazo de 15 (quinze) minutos.
13.1.2 – A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer importará na preclusão do direito recursal, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora, observadas as demais formalidades legais.
13.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento.
13.2.1 – As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.4 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.**

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de ORIZÂNIA, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

17.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
17.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
17.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
17.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 05 (dias) úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o entrega do objeto deste Contrato;
19.4 - Emitir as ordens do sprodutos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada, que deverá proceder à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora, observando-se, principalmente, o cumprimento quanto à quantidade, qualidade, modelo ofertado, marca (quando aplicável), funcionalidade, regularidade da execução, e demais condições pactuadas.

c)Caso sejam identificadas divergências, inadequações ou a entrega dos produtos em desacordo com as exigências contratuais, a contratada será notificada para promover as devidas correções ou substituições no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

d) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 –O recebimento do objeto contratado obedecerá ao disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas: provisório e definitivo.

21.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa e do estado aparente dos bens, na sede da Prefeitura Municipal

de Orizânia, situada na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato;

21.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação qualitativa e a conformidade dos produtos com as especificações do edital e da proposta vencedora, mediante atesto por servidor ou comissão designada.

21.4. Os produtos deverão atender às especificações e aos requisitos mínimos de qualidade e segurança constantes do Termo de Referência, sendo todos novos, originais, entregues em embalagem original do fabricante, com certificação do Inmetro (itens 1 e 2) e, no caso do kit de maquiagem (item 4), com produtos regularizados na Anvisa e validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.

21.5. Serão rejeitados os produtos que apresentarem defeitos, vícios aparentes, embalagens violadas, divergências de quantidade ou irregularidades. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

21.6. A CONTRATADA será também responsável por vícios ocultos identificados após o recebimento definitivo, devendo reparar, substituir ou indenizar a Administração, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

21.7. O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e pagamento da nota fiscal.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do Município de ORIZÂNIA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ORIZÂNIA.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
22.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:
020201.04.062.0403.2010.3.3.90.30 ficha 80

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 -Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:
a) Advertência, quando a infração for de menor gravidade;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial;
d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em assinar o contrato;
e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.
23.2. As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.
23.3. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.
23.4. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, observado o contraditório e a ampla defesa

23.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
23.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
23.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25 – DA SUSTENTABILIDADE

25.1 - Em atendimento ao art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá observar práticas sustentáveis, incluindo:

a) fornecimento de embalagens originais de fábrica, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis;

b) responsabilidade pelo descarte adequado das embalagens eventualmente substituídas ou rejeitadas;

c) cumprimento das normas ambientais vigentes, sob pena de sanções contratuais e legais.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação abrangerá a totalidade das quantidades adjudicadas em cada item, com entrega única, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem

a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

26.16 - Integram o Presente Edital:

a)Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II–Estudo Técnico Preliminar;

c) Anexo III – Minuta do Contrato

26.17 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.orizania.mg.gov.br.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00h às 11:00h e 12:00h às 17:00h ou pelo telefone (32) 3743-7148 e e-mail: licitação@orizania.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

ORIZÂNIA/MG, 24 de NOVEMBRO de 2026.

WEVERSON HENRIQUE DE SOUZA:05187697633
Assinado de forma digital por WEVERSON HENRIQUE DE SOUZA:05187697633
Dados: 2026.11.24 14:02:20 -03'00'

Weverson Henrique de Souza
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.1- A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para a aquisição de brinquedos e kits infantis destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Orizânia/MG, durante o evento natalino municipal, previsto para ocorrer em dezembro de 2026.

1.2- O presente Termo de Referência (TR) disciplina e organiza o processo de contratação de empresas para o fornecimento de brinquedos, garantindo que atendam às necessidades do Município de Orizânia/MG, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3- Os produtos serão organizados em itens específicos, com adjudicação por item, permitindo uma gestão mais eficiente e maior competitividade no processo licitatório.

1.4- Conforme consolidado entre o setor solicitante e o setor de licitações e exposto no ETP, seguem abaixo a relação de itens, as quantidades e os valores estimados, obtidos pela mediana das cotações de mercado:

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Participação
1	Brinquedo inflável pula-pula cavalinho	615	77,85	47.877,75	Exclusiva ME/EPP
2-A	Patinete infantil de três rodas – cota principal	750	134,45	100.837,50	Ampla concorrência
2-B	Patinete infantil de três rodas – cota reservada	250	134,45	33.612,50	Exclusiva ME/EPP
3	Videogame portátil retrô	350	134,45	47.057,50	Exclusiva ME/EPP
4	Kit de maquiagem com maleta	360	184,95	66.582,00	Exclusiva ME/EPP
	VALOR TOTAL ESTIMADO	**2.325**		**295.967,25**	

1.5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

1.5.1- Os produtos deverão atender às especificações mínimas abaixo. As imagens são meramente ilustrativas, e serão aceitos produtos de qualquer marca que atendam integralmente às especificações descritas. As especificações do item 2 aplicam-se igualmente às cotas 2-A e 2-B.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Imagem ilustrativa
1	**Brinquedo inflável pula-pula cavalinho** Brinquedo inflável pula-pula formato cavalo, em vinil ou borracha atóxica de alta resistência, para crianças de 1 a 7 anos, carga mínima de 50 kg, dimensões aproximadas de 50 × 55-60 × 25-30 cm (A × C × L), com som e luzes de LED (pilhas inclusas) e certificação INMETRO.	615	Unidade	
2	**Patinete infantil de três rodas** Patinete infantil de três rodas com direção por inclinação, guidão tipo T com regulagem de altura, plataforma antiderrapante, rodas com LED acionado pelo movimento, freio traseiro no pé e punhos emborrachados, para crianças até 5 anos, com certificação INMETRO.	1.000	Unidade	
3	**Videogame portátil retrô** Videogame portátil retrô em formato de controle (joystick), com tela colorida integrada, no mínimo 500 jogos na memória, sem necessidade de cartucho ou internet, saída AV para conexão à TV, alimentação por bateria recarregável com cabo de carregamento incluso.	350	Unidade	

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Imagem ilustrativa
4	**Kit de maquiagem com maleta** Kit de maquiagem com maleta resistente, contendo no mínimo 4 pincéis, 2 lápis para lábios, 2 lápis para olhos, 20 cores de sombra, 6 blushes, 6 iluminadores, 3 glosses, 2 batons, 1 primer, 1 base e 1 apontador, com produtos regularizados na ANVISA e validade mínima de 12 meses na entrega.	360	Unidade	

1.6 – REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS

1.6.1- Além das especificações do item 1.5, os produtos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) os brinquedos dos itens 1 e 2 deverão possuir certificação do Inmetro, nos termos da Portaria Inmetro nº 302/2021 ou da norma que a substituir, com materiais atóxicos, sem arestas cortantes ou partes pequenas destacáveis;

b) o videogame portátil (item 3) deverá ser entregue com bateria recarregável e cabo de carregamento, em perfeito funcionamento;

c) o kit de maquiagem (item 4) deverá conter produtos regularizados na Anvisa, próprios para uso infantil, com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega;

d) todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, e entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com identificação do fabricante ou importador, CNPJ, instruções de uso, faixa etária recomendada e selo de certificação, quando exigível;

e) os produtos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contada do recebimento definitivo.

1.7 – DA PROPOSTA

1.7.1- O licitante deverá informar, em sua proposta, a marca e o modelo do produto ofertado para cada item e apresentar catálogo, folder ou ficha técnica que permita verificar o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

1.8 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME, EPP E EQUIPARADAS

1.8.1- Os itens 1, 3 e 4, cujos valores estimados são inferiores a R$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.8.2- O item 2, cujo valor estimado (R$ 134.450,00) supera o limite de R$ 80.000,00, será dividido, por se tratar de bem de natureza divisível, em cota principal (item 2-A), de 750 unidades, em ampla concorrência, e cota reservada (item 2-B), de 250 unidades (25%), exclusiva para ME, EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.8.3- Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação das duas cotas ocorrerá pelo menor preço entre elas.

1.8.4- Não havendo vencedor para a cota reservada, ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.9 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
1.10-O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadram(m) como sendo bem(ns) de luxo,sendo caracterizado como comuns, pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .

2.1. A justificativa para a Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA AMOSTRA

4.1- Não será exigida a apresentação de amostra na fase de julgamento das propostas. O pregoeiro poderá, em caso de dúvida sobre o atendimento às especificações, solicitar amostra do produto ofertado, que deverá ser entregue no prazo fixado na convocação.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1.A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a entrega dos produtos em até 03 dias úteis a contar do recebimento, sem nenhum custo para o município. Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil pelo Contratado.
5.2.2.O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
5.2.3. Os Brinquedos – deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Orizânia, situada na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22, Centro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
5.3.O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.4.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
5.5.As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.6.O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.7.Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado , quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 06, de 09 de fevereiro de 2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1.Recebimento do Objeto:

6.1.1.O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.2.O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) bem(ns) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.Liquidação

6.2.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1o prazo de validade;
6.2.2.2 a data da emissão;
6.2.2.3os dados do contrato e do órgãocontratante;
6.2.2.4operíodorespectivo deexecução docontrato;
6.2.2.5 o valor apagar;e
6.2.2.6eventualdestaquedovalor deretençõestributáriascabíveis.

6.2.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.2.4.A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e

aprendizes.
6.2.4.1.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado dedocumentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso estejairregular.
6.2.4.2.Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação,por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igualperíodo,a critério do Contratante.

6.2.4.3.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisãocontratualnosautosdoprocessoadministrativocorrespondente,asseguradaao Contratado aampla defesa.

6.2.4.4.Havendoaefetivaexecuçãodoobjeto,ospagamentosserãorealizadosnormalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularizesua situação junto aoSUCAFe/ou SICAF e/ou CAGEF

6.3.Prazo de pagamento

6.3.1.O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
6.3.2.Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

6.4.Forma de pagamento

6.4.1.O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observada a divisão do item 2 em cota principal e cota reservada, nos termos do item 1.8 deste Termo de Referência.

8.DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATANTE

a) Gerenciar e acompanhar a execução contratual, especialmente quanto ao controle dos quantitativos contratados, fiscalizando os serviços ou fornecimentos e verificando a conformidade com as condições estabelecidas;
b) Formalizar as solicitações de fornecimento ou execução de serviços, dentro dos limites quantitativos e prazos contratados;
c) Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
d) Publicar, quando cabível, alterações contratuais no Diário Oficial do Município;
e) Exercer todas as competências previstas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 06/24;
f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições, valores e prazos fixados neste contrato, desde que comprovada a execução regular do objeto.

8.2. Obrigações da CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado fielmente, de acordo com as condições, prazos e especificações constantes no Edital e neste Contrato;
b) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, não sendo admitida recusa em razão de pleitos de revisão de preços ou substituição de marcas sem a devida autorização formal;
c) Entregar os bens ou executar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos, responsabilizando-

se integralmente pelo transporte, descarregamento, montagem e quaisquer outras providências necessárias;
d) Garantir a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, substituindo-os sempre que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades;
e) Substituir, quando autorizado pela CONTRATANTE, a marca ou especificação de bens, observados os padrões mínimos exigidos;
f) Corrigir, de imediato, eventuais falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização do contrato;
g) Apresentar, sempre que solicitado, laudos de análise, relatórios técnicos ou documentos comprobatórios relativos à execução do objeto;
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
i) Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração cadastral ou contratual que possa impactar na execução do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
j) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e demais obrigações legais incidentes sobre o pessoal empregado na execução do contrato;
k) Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento contratual, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos;
l) Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação **ou** omissão, dolosa ou culposa, no âmbito da execução contratual;
m) Submeter-se às determinações da fiscalização e da Administração Contratante, em tudo que sereferir

9.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrá por conta da seguinte dotação:

020201.04.062.0403.2010.3.3.90.30 ficha 80

10.DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será lavrado o competente Contrato Administrativo, instrumento vinculativo obrigacional com força de título executivo, conforme minuta anexa ao edital.
10.2. A Adjudicatária terá o prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções previstas em lei e neste instrumento.
10.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que solicitado pela adjudicatária durante seu transcurso e devidamente justificado, a critério da Administração.
10.3. É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a primeira convocada não assine o Contrato no prazo e condições determinados no edital.
10.4. O Contrato terá vigência 31 de dezembro de 2026, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
10.5. O Contrato será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma à CONTRATANTE e outra à CONTRATADA.
10.6. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas pela Administração Municipal, às suas expensas.

11. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

11.1. Secretaria Municipal de Administração.

Orizânia-MG, 13 de novembro de 2026.

Otavio Miranda do Carmo
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente contratação tem por objeto a aquisição de brinquedos e kits infantis destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Orizânia/MG durante o evento natalino municipal, previsto para ocorrer em dezembro de 2026.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A iniciativa visa promover um momento de confraternização, lazer e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, integrando as ações sociais desenvolvidas pela Administração Municipal. A entrega dos brinquedos busca contemplar crianças da rede pública de ensino e famílias em situação de vulnerabilidade social, oferecendo uma experiência lúdica e inclusiva, típica do período natalino.

A contratação contempla os seguintes itens:

- Item 1: Brinquedo inflável pula-pula cavalinho;
- Item 2: Patinete infantil de três rodas;
- Item 3: Videogame portátil retrô;
- Item 4: Kit de maquiagem infantil com maleta.

Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e apresentação constantes neste Estudo Técnico Preliminar, sendo todos novos, originais, em embalagem original do fabricante e, conforme a natureza de cada item, certificados pelo Inmetro ou regularizados na Anvisa.

A aquisição tem caráter social e educativo, contribui para o desenvolvimento psicomotor, cognitivo e afetivo das crianças e está alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem-estar social, previstos na Constituição Federal, e com as políticas públicas municipais voltadas à infância e à juventude.

2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Orizânia de 2026 contempla a previsão orçamentária necessária para esta contratação, nas rubricas e categorias econômicas correspondentes, alinhando a execução da demanda ao planejamento orçamentário da Administração Municipal. Dotação orçamentária: 020201.04.062.0403.2010.3.3.90.30 ficha 80.

A previsão de recursos está de acordo com a programação financeira, permitindo que o processo licitatório e a contratação sejam realizados sem comprometimento do orçamento municipal, em conformidade com as normas de gestão pública.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, qualitativos e normativos, de modo a garantir a segurança, a durabilidade e a adequação dos produtos à finalidade de distribuição gratuita às crianças do Município:

- os brinquedos (itens 1 e 2) deverão possuir certificação do Inmetro, nos termos da Portaria Inmetro nº 302/2021 ou da norma que a substituir, com materiais atóxicos, sem arestas cortantes ou partes pequenas destacáveis;
- o videogame portátil (item 3) deverá ser fornecido com bateria recarregável e cabo de carregamento, em perfeito funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis a produtos eletrônicos de uso infantil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

- o kit de maquiagem (item 4) deverá conter produtos regularizados na Anvisa, próprios para uso infantil, com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega;
- todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com identificação do fabricante ou importador, CNPJ, instruções de uso, faixa etária recomendada e selo de certificação, quando exigível;
- o fornecedor deverá adotar boas práticas ambientais no transporte e acondicionamento, priorizando embalagens recicláveis, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- os produtos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contada do recebimento definitivo.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Administração Municipal de Orizânia para aquisição de brinquedos a serem distribuídos gratuitamente às crianças do Município durante o evento natalino municipal, programado para dezembro de 2026.

A iniciativa integra o conjunto de ações sociais, culturais e educativas realizadas anualmente pela Prefeitura, voltadas ao fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, à promoção do lazer e à valorização da infância, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e com a Constituição Federal, que atribuem ao Poder Público o dever de assegurar às crianças o direito à dignidade, à convivência comunitária e ao desenvolvimento pleno.

Os itens selecionados — pula-pula inflável, patinete infantil, videogame portátil e kit de maquiagem — foram escolhidos para atender a faixas etárias variadas e estimular a coordenação motora, o equilíbrio, a atividade física, a criatividade e a imaginação das crianças.

A aquisição possui relevância social e interesse público evidente, pois atende especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social e garante que todas as crianças possam participar de forma igualitária da festividade natalina promovida pela Administração.

Portanto, a contratação se justifica como instrumento de promoção social e cidadania, contribuindo para o fortalecimento da identidade comunitária e para resultados sociais positivos junto à população infantil do Município.

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa de demanda foi elaborada com base no levantamento da população infantil do Município de Orizânia, realizado a partir dos dados de vacinação fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que refletem o número de crianças residentes em cada faixa etária.

Foram considerados, ainda, o histórico de público de anos anteriores, a capacidade logística de distribuição e o orçamento disponível, buscando equilíbrio entre custo, quantidade e abrangência social. O total estimado de beneficiários está consolidado no quadro a seguir:

Faixa etária	Público-alvo	Estimativa de crianças atendidas
1 a 3 anos	Crianças em geral	615
4 a 5 anos	Crianças em geral	1.000
6 a 9 anos	Meninos	350
6 a 9 anos	Meninas	360
TOTAL		**2.325**

Assim, estima-se o atendimento de aproximadamente 2.325 crianças residentes no Município, público total esperado para a ação social de Natal de 2026. Essa estimativa serve de base para a definição dos itens e quantidades a serem adquiridos.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definir a solução mais adequada à ação social de Natal, foram analisadas as alternativas disponíveis para atender à necessidade, considerando a experiência da Administração Municipal em anos anteriores:

- **Solução 1 – Aquisição direta dos brinquedos pela Administração**, com especificação técnica própria, entrega centralizada e distribuição no evento natalino;
- **Solução 2 – Concessão de vale-brinquedo ou cartão-presente às famílias**, para resgate no comércio local;
- **Solução 3 – Campanha de arrecadação de brinquedos por doação**, com participação de empresas e da comunidade.

A Solução 2 transfere à família a escolha do produto, mas impede o controle da Administração sobre a segurança e a certificação dos itens, depende de credenciamento de estabelecimentos comerciais, gera custos operacionais de emissão, controle e prestação de contas e esvazia o caráter coletivo da festividade. A Solução 3 não oferece previsibilidade de quantidade nem de qualidade, não garante a padronização dos itens e não assegura o atendimento de todas as crianças estimadas.

A Solução 1, por sua vez, permite à Administração definir especificações de segurança (certificação Inmetro, regularização na Anvisa), padronizar a entrega por faixa etária, garantir quantidade suficiente para todo o público estimado e obter preço mais vantajoso pela compra em escala. É também a solução já adotada com êxito em anos anteriores.

Quanto aos itens, a Administração já distribuiu, em anos anteriores, fones de ouvido, caixinhas de som portáteis, carrinhos, bonecos e tablets de desenho. A experiência mostrou que os produtos exclusivamente eletrônicos não são os mais adequados para as crianças menores, por questões de segurança e de baixo aproveitamento lúdico. Por isso, para as faixas de 1 a 5 anos foram escolhidos brinquedos de estímulo motor e atividade física (pula-pula inflável e patinete de três rodas), e para as crianças maiores, itens de maior atratividade para essa idade (videogame portátil e kit de maquiagem).

Conclui-se, portanto, que a solução mais adequada é a aquisição direta dos brinquedos descritos a seguir, por ser tecnicamente fundamentada, economicamente viável e socialmente vantajosa.

6.1 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

A solução consiste na aquisição dos brinquedos abaixo, selecionados conforme o levantamento de mercado e a adequação às faixas etárias identificadas no estudo de demanda, com base em critérios de segurança, atratividade, durabilidade, padronização e efetividade social.

6.2 – ITEM 1: BRINQUEDO INFLÁVEL PULA-PULA CAVALINHO

Brinquedo inflável pula-pula no formato de cavalo, em vinil ou borracha atóxica de alta resistência, para crianças de 1 a 7 anos, com capacidade de carga mínima de 50 kg e dimensões aproximadas de 50 × 55-60 × 25-30 cm (altura × comprimento × largura). Deve possuir som e luzes de LED, com pilhas inclusas, e certificação do Inmetro.

6.3 – ITEM 2: PATINETE INFANTIL DE TRÊS RODAS

Patinete infantil de três rodas com direção por inclinação, guidão tipo T com regulagem de altura, plataforma antiderrapante, rodas com LED acionado pelo movimento, freio traseiro no pé e punhos emborrachados, indicado para crianças até 5 anos, com certificação do Inmetro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

6.4 – ITEM 3: VIDEOGAME PORTÁTIL RETRÔ

Videogame portátil retrô em formato de controle (joystick), com tela colorida integrada, no mínimo 500 jogos na memória, sem necessidade de cartucho ou internet, saída AV para conexão à TV e alimentação por bateria recarregável, com cabo de carregamento incluso.

6.5 – ITEM 4: KIT DE MAQUIAGEM COM MALETA

Kit de maquiagem infantil com maleta resistente, contendo no mínimo 4 pincéis, 2 lápis para lábios, 2 lápis para olhos, 20 cores de sombra, 6 blushes, 6 iluminadores, 3 glosses, 2 batons, 1 primer, 1 base e 1 apontador, com produtos regularizados na Anvisa e validade mínima de 12 meses na data da entrega.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades considerou diretamente o número de crianças identificadas no levantamento da Secretaria Municipal de Saúde, a partir dos dados de vacinação, que representam a base mais atualizada e precisa sobre a população infantil residente no Município. Adotou-se a proporção de um brinquedo por criança, garantindo que todos os participantes do evento sejam contemplados de forma equitativa.

A soma da demanda resulta em 2.325 crianças e, consequentemente, 2.325 unidades de brinquedos, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Faixa etária	Público-alvo	Brinquedo selecionado	Quantidade estimada
1 a 3 anos	Crianças em geral	Pula-pula inflável cavalinho	615
4 a 5 anos	Crianças em geral	Patinete infantil de três rodas	1.000
6 a 9 anos	Meninos	Videogame portátil retrô	350
6 a 9 anos	Meninas	Kit de maquiagem com maleta	360
TOTAL			**2.325**

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor da contratação, a pesquisa foi realizada por cotação direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, conforme o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade.

A Administração consultou previamente os parâmetros dos incisos I e II do mesmo dispositivo (Painel de Preços/PNCP e contratações similares de outros entes públicos), sem encontrar registros com especificação compatível com os itens pretendidos. Brinquedos apresentam grande variação de modelos, dimensões, materiais, funcionalidades e marcas, o que dificulta a comparação direta com itens genéricos cadastrados em bases referenciais e pode gerar distorções de valor. Por isso, a cotação direta mostrou-se o meio mais adequado para obter preços condizentes com as especificações exatas deste ETP.

Foram convidadas empresas do comércio varejista da região, escolhidas pela proximidade geográfica, pela compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto e pela capacidade de fornecer os produtos nas quantidades estimadas, fatores que permitem obter preços condizentes com as condições reais de entrega no Município, já incluídos frete e logística. Responderam à solicitação:

Fornecedor	CNPJ	Município	Data	Valor global (R$)
Sarah Pereira de Souza	35.184.581/0001-43	Orizânia/MG	05/11/2026	334.317,00
Cayque Vieira Albergaria Ltda	33.596.225/0001-01	Orizânia/MG	10/11/2026	163.315,00
3 S Comercial Ltda	39.596.414/0001-60	Caratinga/MG	11/11/2026	379.977,95

Fornecedor	CNPJ	Município	Data	Valor global (R$)
João Félix de Oliveira	42.677.444/0001-06	Orizânia/MG	12/11/2026	262.617,50

Todos os orçamentos foram obtidos há menos de seis meses da divulgação do edital e declaram incluir tributos, frete, embalagens, encargos e demais custos de entrega. Os preços unitários obtidos foram os seguintes:

Item	Sarah (R$)	Cayque (R$)	3 S (R$)	João Félix (R$)	Média (R$)	Mediana (R$)	Coef. de variação
1 – Pula-pula cavalinho	85,80	59,00	95,33	69,90	77,51	77,85	18,1%
2 – Patinete infantil	149,00	62,00	165,55	119,90	124,11	134,45	31,8%
3 – Videogame portátil	169,00	49,00	188,00	99,90	126,48	134,45	43,8%
4 – Kit de maquiagem	190,00	133,00	220,00	179,90	180,73	184,95	17,3%

Verificou-se acentuada variação de preços nos itens 2 e 3: a proposta da empresa Cayque Vieira Albergaria Ltda ficou em cerca de 50% da média no item 2 e 39% no item 3, com coeficiente de variação superior a 25% nesses itens, o que indica que a média aritmética simples não representa adequadamente o mercado. Por essa razão, adotou-se a **mediana** como critério de estimativa para todos os itens, por reduzir o efeito de valores excessivamente elevados ou reduzidos sem excluir nenhuma cotação válida, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, aplicada por analogia. A estimativa consolidada é a seguinte:

Item	Descrição	Qtd.	Mediana unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Brinquedo inflável pula-pula cavalinho	615	77,85	47.877,75
2	Patinete infantil de três rodas	1.000	134,45	134.450,00
3	Videogame portátil retrô	350	134,45	47.057,50
4	Kit de maquiagem com maleta	360	184,95	66.582,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO	**2.325**		**295.967,25**

Assim, o valor global estimado da contratação é de **R$ 295.967,25 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, compatível com os preços praticados no mercado local e regional, e servirá de referência para o Termo de Referência e para a análise de aceitabilidade das propostas no certame.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, o parcelamento é plenamente adequado, pois os itens possuem características, especificações e mercados fornecedores distintos: brinquedos infláveis, patinetes, eletrônicos e cosméticos infantis são frequentemente comercializados por fornecedores diferentes. A disputa por item evita que empresas interessadas em apenas um dos produtos sejam impedidas de participar.

Além disso, o parcelamento favorece:

- a participação de ME e EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

- a obtenção de melhores preços, já que cada segmento possui mercado próprio e competitivo;
- a adequação logística, permitindo entregas independentes por fornecedores diferentes;
- a redução de riscos contratuais, evitando a concentração da execução em um único fornecedor.

Do ponto de vista técnico, não há interdependência entre os itens, e a distribuição no evento natalino não exige que todos sejam fornecidos pelo mesmo contratado. Adota-se, portanto, a **adjudicação por item**.

10 – JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA PARA A UTILIZAÇÃO DE CONTRATO

A presente aquisição é pontual, específica e previsível, destinada à compra de brinquedos para distribuição em evento natalino com data definida. Diante dessas características, não há justificativa técnica para a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo mais adequado e vantajoso para a Administração o estabelecimento de contrato de fornecimento com entrega única.

O SRP é indicado para contratações frequentes, parceladas ou de demanda incerta. Como a aquisição possui quantidade definida, demanda conhecida e entrega única, não se enquadra na lógica do registro de preços. O contrato administrativo, por sua vez, oferece:

- maior segurança jurídica, ao estabelecer todas as condições de execução, entrega, garantia e responsabilidades;
- previsão orçamentária direta, com valor previamente definido, autorizado e empenhado;
- execução única e objetiva, sem controle contínuo de saldo;
- preços mais vantajosos, pois o fornecedor tem garantia de contratação da quantidade integral e não precisa embutir margens de risco na proposta.

Conclui-se que o contrato administrativo é a forma mais vantajosa, eficiente e juridicamente adequada, em atendimento aos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da segurança jurídica previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO – ME, EPP E EQUIPARADAS

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá realizar processo destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00. Já o inciso III do mesmo artigo determina que, na aquisição de bens de natureza divisível, seja estabelecida cota de até 25% do objeto para contratação dessas empresas.

Considerando os valores estimados, os itens ficam assim definidos:

Item	Descrição	Valor estimado (R$)	Qtd.	Participação
1	Pula-pula inflável cavalinho	47.877,75	615	Exclusiva ME/EPP
2-A	Patinete infantil – cota principal	100.837,50	750	Ampla concorrência
2-B	Patinete infantil – cota reservada	33.612,50	250	Exclusiva ME/EPP
3	Videogame portátil retrô	47.057,50	350	Exclusiva ME/EPP
4	Kit de maquiagem com maleta	66.582,00	360	Exclusiva ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

Os itens 1, 3 e 4 possuem valor inferior a R$ 80.000,00 e serão exclusivos para ME, EPP e equiparadas. O item 2, cujo valor estimado (R$ 134.450,00) supera esse limite, será dividido em cota principal de 750 unidades, em ampla concorrência, e cota reservada de 250 unidades (25%), exclusiva para ME, EPP e equiparadas, por se tratar de bem divisível. Se a mesma empresa vencer as duas cotas, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço entre elas.

Essas medidas cumprem o tratamento favorecido previsto em lei, fortalecem as empresas locais e regionais e estimulam a economia municipal, sem prejuízo da competitividade.

12 – ANÁLISE DE RISCOS

A contratação exige atenção a riscos que podem influenciar a entrega e o cumprimento da finalidade pública, por se tratar de itens destinados ao público infantil e com data fixa para distribuição.

O principal risco é o atraso na entrega, comum no comércio no fim do ano em razão do aumento da demanda, o que comprometeria o evento natalino. Como medida mitigadora, serão fixados no contrato prazos antecipados e rigorosos, com penalidades por descumprimento.

Há o risco de fornecimento de produtos sem certificação do Inmetro ou sem regularização na Anvisa, o que comprometeria a segurança das crianças. Embora a probabilidade seja baixa, o impacto é elevado; por isso, o edital e o contrato exigirão a comprovação da certificação ou regularização e a conferência no recebimento, com rejeição imediata de itens em desconformidade. No caso do kit de maquiagem, será verificada também a validade mínima exigida.

Existe ainda o risco de divergência entre o produto ofertado e o entregue, especialmente quanto a modelos, dimensões e funcionalidades. Para mitigá-lo, serão exigidos catálogo ou ficha técnica com a proposta, conferência detalhada no recebimento e, se necessário, apresentação de amostra.

Brinquedos têm forte sazonalidade, o que gera risco de ruptura de estoque no período natalino. Recomenda-se realizar a licitação com antecedência e admitir produtos de qualquer marca que atendam integralmente às especificações.

O número de crianças presentes no evento pode variar, gerando sobra ou insuficiência pontual de algum item. Para mitigar esse risco, a Administração utilizou os dados oficiais de vacinação, a base mais confiável disponível, e poderá destinar eventuais sobras a outras ações sociais do Município.

Por fim, há o risco de licitação deserta ou fracassada em algum item. A especificação objetiva, a disputa por item e o retorno de quatro cotações na pesquisa de preços indicam que há mercado suficiente para a participação no certame.

De maneira geral, os riscos identificados são controláveis e não comprometem a viabilidade da contratação.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação não é interdependente de outras aquisições. A compra dos brinquedos é uma ação autônoma, voltada à execução do evento natalino, e não exige a contratação simultânea de serviços ou bens complementares, pois os itens serão entregues prontos para distribuição.

Há, contudo, contratações correlatas realizadas pela Administração em anos anteriores para eventos semelhantes, com a distribuição de fones de ouvido, caixinhas de som, carrinhos, bonecos e tablets de desenho. Essas contratações não têm relação direta com a execução do presente objeto, mas serviram de referência para a escolha dos itens adequados a cada faixa etária e demonstram a experiência da Administração na organização desse tipo de ação.

14 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Orizânia durante o evento natalino de 2026, contemplando itens adequados às diferentes faixas etárias, todos seguros, certificados ou regularizados conforme sua natureza, e entregues em embalagem original.

Para as crianças menores, foram selecionados o pula-pula inflável cavalinho e o patinete infantil de três rodas, que estimulam a coordenação motora, o equilíbrio e a atividade física. Para as crianças maiores, foram escolhidos o videogame portátil retrô e o kit de maquiagem com maleta, itens de grande atratividade para essa faixa etária, que favorecem o entretenimento, a criatividade e a socialização.

A segurança é princípio central da solução: os brinquedos deverão possuir certificação do Inmetro e os cosméticos deverão ser regularizados na Anvisa, com validade adequada. Os itens são padronizados, de entrega única e fácil armazenamento até a data do evento, o que simplifica a conferência no recebimento e assegura a distribuição ordenada durante a festividade.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável sob os aspectos técnico, jurídico, econômico, operacional e social.

Tecnicamente, os itens são compatíveis com as faixas etárias atendidas, possuem especificações objetivas e exigências de certificação que garantem segurança e qualidade, facilitando o julgamento das propostas.

Juridicamente, a contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, com planejamento prévio, motivação da solução, estimativa de custos e análise de riscos. A adoção de contrato, e não de ata de registro de preços, decorre da previsibilidade da demanda e da quantidade definida. O tratamento diferenciado às ME e EPP observa o art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Economicamente, o valor estimado de R$ 295.967,25 foi obtido a partir de cotação formal com quatro fornecedores, com adoção da mediana como critério de estimativa, o que confere segurança ao preço de referência e atende ao princípio da economicidade.

Operacionalmente, a execução é simples e direta, limitada ao recebimento dos itens e à sua distribuição no evento natalino, sem dependência de outras contratações.

Socialmente, a contratação atende diretamente crianças de diferentes faixas etárias, muitas delas em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a inclusão, o lazer, a convivência comunitária e o desenvolvimento infantil.

Diante desses elementos, conclui-se que a contratação é viável, necessária, adequada e vantajosa ao interesse público.

16 – RESPONSÁVEL

Orizânia, 13 de novembro de 2026.

_____

Otávio Miranda do Carmo
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 – Bairro Centro, na cidade de ORIZÂNIA/MG, CEP 36.828-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.616.271/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** Jonia Leite Filho, portador do CPF nº 971.015.676-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 082/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 048/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Contratação de empresa visando à Aquisição de brinquedos diversos destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Orizânia/MG, durante o evento natalino municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I), referente ao(s) item(ns) _____ adjudicado(s) à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Processo Licitatório nº 082/2026, Pregão Eletrônico nº 048/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do presente contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1. A execução do objeto contratual consistirá no fornecimento dos brinquedos conforme quantidades, especificações e características descritas no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo a contratada observar integralmente as condições pactuadas, os prazos ajustados e os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração. O fornecimento deverá ser realizado de forma única, conforme determinação do setor requisitante, mediante entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Orizânia/MG, dentro do expediente administrativo e com prévia comunicação.
4.2. Os produtos deverão ser novos, livres de defeitos, entregues em embalagem original do fabricante e em perfeitas condições de uso, atendendo às normas de segurança aplicáveis ao público infantil, especialmente às regulamentações do INMETRO (itens 1 e 2) e da ANVISA (item 4), cabendo à contratada garantir a autenticidade e a conformidade dos itens entregues. Todo e qualquer custo necessário para a execução do fornecimento, incluindo frete, seguro, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas correlatas, será de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo ônus adicionais ao Município.
4.3. A entrega será acompanhada por representante designado pela Administração, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais. A constatação de divergências, defeitos, inadequações, vícios ou descumprimento de especificações implicará recusa dos produtos, obrigando a contratada a substituí-los no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional. Enquanto não realizada a substituição, o objeto será considerado pendente de execução.
4.4. O cumprimento integral da cláusula anterior constitui condição indispensável para posterior recebimento definitivo e para a liberação dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto, nos termos da legislação vigente e das demais cláusulas contratuais.
4.8. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil pela CONTRATADA, devendo a entrega ocorrer, em qualquer hipótese, a na sede da Prefeitura Municipal de Orizânia, situada à Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22, Centro, ou em outro local indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141 da Lei 14.133/21.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do Município de ORIZÂNIA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ORIZÂNIA.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

6.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.
6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
020201.04.062.0403.2010.3.3.90.30 ficha 80

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de ORIZÂNIA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
8.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
8.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
8.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
8.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
8.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
8.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de ORIZÂNIA, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
8.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
8.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos produtos do objeto deste Contrato.

9.4. Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2026, Processo Licitatório nº 048/2026.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Divino/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

ORIZÂNIA/MG, ___ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF: